



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.475, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a execução do Projeto de construção de CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no valor global de R\$ 842.665,96 (oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo do Estado de São Paulo, a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e, da redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção da Iluminação Pública, material de consumo, no valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 842.665,96 (oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução do Projeto de construção do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 182

FONTE 01

VALOR: R\$ 42.665,96.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 7 de junho de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete